



LEI Nº 12.216/2015

Altera a Lei Delegada nº 06/2005, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional do projeto 'Todos por Uberaba'", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Delegada nº 06, de 03 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional do Projeto 'Todos por Uberaba'", alterada pelas Leis nº 10.734, de 13/04/2009, nº 10.823, de 15/09/2009, nº 10.930, de 07/04/2010, nº 11.185, de 17/06/2011, nº 11.425, de 18/05/2012, nº 11.575, de 26/06/2013, nº 11.838, de 18/12/2013 e 11.934/2014, de 09/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (.....)

§ 1º - *Fica criado no Município, no âmbito do Programa Uberaba Limpa Todo Dia, o Vale Cidadania, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, a ser conferido ao final de cada mês ao cidadão voluntário, obedecendo-se o seguinte:" (NR = Nova Redação)*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo nº 0310.08.244.290.4241.0000.33903999.0100.7852.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de junho de 2015.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODOLFO LUCIANO CECÍLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Governo



Secretário Municipal de Governo
